

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente *Termo de Referência* tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de uniformes escolares, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações e estimativas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Val unt	Val total
1	Escola Professora Geralda Maria Camiseta manga curta na malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor branca, com vivo na gola e nas mangas marinho. Dft frente com 4 cores. Nos tamanhos P,M e G. Modelo em anexo.	UND	774	R\$ 33,96	R\$ 26.285,04
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	400	R\$ 37,83	R\$ 15.132,00
	Short-saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais. Modelo em anexo.	UND	374	R\$ 39,30	R\$ 14.698,20
2	Escola Henriqueta Cassimira Camiseta manga curta na malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv , na cor branca, com vivo e sobrevivivo na gola e nas mangas. Dtf frente com 1 cor. Modelo em anexo.	UND	910	R\$ 35,30	R\$ 32.123,00
	Short: tecido tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho, friso nas laterais e na frente, dtf perna esquerda na cor branca, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	428	R\$ 37,83	R\$ 16.191,24
	Short-saia: tecido tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho, friso nas laterais e na frente, dtf perna esquerda na cor branca. Modelo em anexo.	UND	482	R\$ 39,83	R\$ 19.198,06
3	Escola Doutor Júlio do Couto Camiseta: manga curta, malha PV Doplex composta de 67% poliéster	UND	612	R\$ 33,96	R\$ 20.783,52

	e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor branca, vivo e sobrevivo na gola, aplicações tipo “adidas” nos ombros e mangas, silk no peito esquerdo e perna esquerda com 4 cores. Modelo em anexo.				
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, cor verde bandeira com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	322	R\$ 37,83	R\$ 12.181,26
	Short-saia: Tactel tecido 100%, na cor verde bandeira com friso nas laterais. Modelo em anexo.	UND	290	R\$ 39,30	R\$ 11.397,00
4	Escola Grasiella Ferreira de Melo Camiseta: manga curta, malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor branca, gola com vivo e sobrevivo, dtf frente escola Grasiella com 2 cores, manga direita com logo 2 cores, perna esquerda com logo 1 cor. Modelo em anexo.	UND	434	R\$ 33,96	R\$ 14.738,64
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul turquesa com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	144	R\$ 37,83	R\$ 5.447,52
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul turquesa com friso nas laterais. Modelo em anexo.	UND	290	R\$ 39,30	R\$ 11.397,00
5	Escola Municipal de Educação Infantil Madre Maria Camiseta: manga curta, malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na branca, gola e mangas com vivo e sobrevivo marinho, dtf frente e perna esquerda com cor branca. Modelo em anexo.	UND	372	R\$ 33,96	R\$ 12.633,12
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	210	R\$ 37,83	R\$ 7.944,30
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor marinho com friso	UND	162	R\$ 39,30	R\$ 6.366,60

	nas laterais. Modelo em anexo.				
6	Escola Municipal Antônio Rodrigues Camiseta: manga curta, malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor azul, gola e mangas com vivo e sobrevivivo, dtf frente e perna esquerda na cor branca. Modelo em anexo.	UND	110	R\$ 35,63	R\$ 3.919,30
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	46	R\$ 37,83	R\$ 1.740,18
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais. Modelo em anexo.	UND	64	R\$ 39,30	R\$ 2.515,20
7	Escola Dilza Maria de Oliveira Camiseta: manga curta, malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor branca, gola e mangas com vivo e sobrevivivo, dtf frente com 3 cores, perna esquerda na cor branca. Modelo em anexo.	UND	872	R\$ 33,96	R\$ 29.613,12
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	452	R\$ 37,83	R\$ 17.099,16
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso nas laterais. Modelo em anexo.	UND	420	R\$ 39,30	R\$ 16.506,00
8	Escola Braz Camiseta: malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor azul, manga curta, aplicação nos ombros e mangas com vivo amarelo, dtf no peito esquerdo com 4 cores. Modelo em anexo.	UND	60	R\$ 36,96	R\$ 2.217,60
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com aplicação de fita nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	36	R\$ 37,83	R\$ 1.361,88

	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, azul marinho com aplicação de fita nas laterais. Modelo em anexo.	UND	24	R\$ 39,30	R\$ 943,20
9	Pré - Escolar Municipal Professor Gaspar Braz de Araújo Camiseta: malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na branca, manga curta, aplicação nos ombros e mangas com vivo amarelo, dtf no peito esquerdo com 4 cores. Modelo em anexo.	UND	306	R\$ 38,63	R\$ 11.820,78
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com aplicação de fita nas laterais, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	184	R\$ 41,16	R\$ 7.573,44
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com aplicação de fita nas laterais. Modelo em anexo.	UND	122	R\$ 42,63	R\$ 5.200,86
10	Pré – Escolar Jonas João Camiseta: malha PV Doplex composta de 67% poliéster e 33% viscose com gramatura 175 g por metro quadrado e proteção uv, na cor branca, gola e mangas com vivo marinho, dtf frente e perna esquerda com cores coloridas. Modelo em anexo.	UND	54	R\$ 37,30	R\$ 2.014,20
	Short: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso, sem bolso. Modelo em anexo.	UND	26	R\$ 51,16	R\$ 1.330,16
	Short - saia: Tactel tecido 100% poliamida, na cor azul marinho com friso. Modelo em anexo.	UND	28	R\$ 40,96	R\$ 1.146,88
				TOTAL:	R\$ 331.518,46

1.1.2. Os bens ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de modo a admitir ampliação de ofertas.

1.2. Do prazo de vigência do contrato

1.2.1. O prazo de vigência para a contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência

da anualidade.

1.2.2.1. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de uniformes escolares está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de garantir a distribuição adequada de uniformes para os alunos da rede pública municipal de ensino, promovendo a inclusão, a padronização e a organização no ambiente escolar. O fornecimento de uniformes busca assegurar que todos os estudantes tenham acesso ao mesmo padrão de vestuário, contribuindo para a redução de desigualdades socioeconômicas e facilitando a identificação e segurança dos alunos nas instituições de ensino.

A Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de estrutura técnica, operacional ou logística suficiente para produzir ou adquirir diretamente os uniformes em escala adequada, considerando a demanda constante e variável, influenciada pelo número de matrículas e pela necessidade de reposições durante o ano letivo. Dessa forma, é inviável a execução direta dessa atividade pela administração pública municipal.

Assim, a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes escolares, respeitando o limite geográfico estabelecido, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da rede municipal de ensino. Por meio de processo licitatório, será possível obter preços competitivos, produtos com qualidade e conformidade técnica, além de assegurar o cumprimento dos princípios da Lei nº 14.133/2021, como a eficiência, a economicidade, a transparência e o interesse público.

Portanto, a aquisição dos uniformes escolares por meio dessa contratação é indispensável para a continuidade e melhoria do atendimento educacional, garantindo igualdade, segurança e organização no ambiente escolar para todos os alunos da rede pública municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADEQUADA, CONSIDERANDO O CICLO DO OBJETO

A solução proposta para a aquisição de uniformes escolares abrange todas as etapas do ciclo do objeto, desde a contratação até o fornecimento e uso dos uniformes pelos alunos. A seleção dos uniformes será feita com base em especificações técnicas rigorosas, levando em consideração o conforto, durabilidade e adequação às necessidades dos estudantes. A logística de entrega será cuidadosamente planejada para garantir que os uniformes cheguem às escolas de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados. Durante o período de utilização, os uniformes serão distribuídos aos alunos de forma equitativa. A Prefeitura Municipal, em parceria com as escolas, garantirá que o uso dos uniformes ocorra de forma a promover a igualdade entre os alunos, favorecendo a integração e o bom ambiente escolar. Ao final de sua vida útil, os uniformes desgastados ou danificados deverão ser descartados de forma sustentável, seguindo as normas ambientais estabelecidas, visando minimizar o impacto ambiental e promover práticas de descarte responsável. Essa abordagem integrada garantirá que a aquisição dos uniformes escolares atenda às necessidades do município, proporcionando aos alunos um ambiente escolar mais igualitário e organizado, ao mesmo tempo que assegura a eficiência na gestão dos recursos públicos.

4. REQUISITOS PARA O PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da necessidade ou conveniência de vistoria técnica

4.1.1. Em se tratando de produtos ou serviços de características comuns não se faz necessária a vistoria técnica prévia.

4.2. Sobre a possibilidade de subcontratação do objeto

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, uma vez que a confecção e o fornecimento dos uniformes escolares constituem a essência do contrato e demandam controle

direto sobre o padrão de qualidade, a padronização dos modelos e a observância às especificações técnicas exigidas pela Administração. A subcontratação poderia comprometer a rastreabilidade da produção e dificultar a verificação da conformidade dos produtos com as amostras e especificações aprovadas.

4.2.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação de atividade acessória, de natureza meramente complementar, que não integre a execução direta do objeto principal, desde que expressamente autorizada pelo Contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, conformidade e pontualidade do fornecimento.

4.3. Da participação de consórcios na licitação

4.3.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de contratação cujo objeto pode ser executado integralmente por empresa individual, com capacidade produtiva e logística compatível com a demanda. A formação de consórcios, nesse caso, não se justifica e poderia tornar a gestão contratual mais complexa e reduzir a competitividade, em afronta aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Das garantias para a apresentação de proposta

4.4.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá comprovar, no momento da apresentação da proposta e como requisito de pré-habilitação, o recolhimento da garantia de proposta no valor de 3.315,18 (três mil, trezentos e quinze reais e dezoito centavos) correspondente a 1% do valor estimado do objeto da contratação.

4.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021.

4.4.3. A devolução da garantia de proposta será realizada, quando cabível em razão da modalidade escolhida, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso.

4.5. Das garantias para a execução ou entrega

4.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação ou da execução do objeto, como prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em se considerando a baixa especificidade técnica e não exigência de elevada capacidade de execução.

4.6. Da apresentação das amostras

4.6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra do item ofertado, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da convocação do pregoeiro, que será feita por mensagem no sistema, para avaliação técnica de compatibilidade da amostra com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, localizada na Praça Nossa Senhora D' Abadia, Centro, Carmo do Paranaíba/MG 38840-008, devidamente identificadas com etiqueta contendo o nome da licitante e a identificação do item, para verificação de conformidade com as exigências do edital.

4.6.3. Será definido, na ata da sessão, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.6.4. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente.

4.6.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.6. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá executar o objeto do contrato conforme os padrões e procedimentos estabelecidos pela contratante, assumindo total responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.1.1. Cada peça será devidamente dobrada e deverá ser embalada individualmente em sacos plásticos transparentes e colocadas em caixas resistentes e padronizadas, por tipo de peça e numeração, com máximo 100 peças de uniformes em cada caixa, com etiquetas externas, indicadoras do tipo de peça (item) e tamanho.

5.1.2. **O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de envio da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento para a contratada.

5.2. O objeto a ser executado não exige dedicação exclusiva de mão de obra da contratada, de modo que não é necessária a alocação contínua de funcionários nas dependências da Prefeitura, nem a dedicação exclusiva de seus profissionais ao objeto contratado.

5.3. O regime de execução a ser adotado no procedimento de contratação será:

() O de entrega ou empreitada por preços unitários;

(x) O de entrega ou empreitada por preço global;

() O de entrega ou por empreitada integral.

5.4. Os itens fornecidos/serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e com o contrato.

b) Notificar o Contratado, por escrito ou verbalmente, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

f) Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, inclusive eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g.1) A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

h) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo.

5.6. Durante a execução do objeto, serão, dentre outras, obrigações do contratado:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

b) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados.

c) Adotar as rotinas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, para execução do objeto.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021.

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

g) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

n) Arcar com todos os encargos e custos diretos e indiretos decorrentes da presente contratação, inclusive despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, taxas, emolumentos, alvarás e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do contrato, não sendo admitida qualquer cobrança posterior à Administração.

o) Fornecer, se o caso, o produto da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, produto similar, mediante aceitação prévia do Contratante.

p) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante quanto à execução do objeto, inclusive no que se refere à regularidade do fornecimento ou à prestação dos serviços.

q) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovado.

r) Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

r.1) O cumprimento da obrigação prevista na alínea “r” deverá ser comprovado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a devida identificação dos empregados que preencherem as vagas reservadas.

s) Apresentar, sempre que não for possível a verificação da regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a nota fiscal ou fatura:

I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital, conforme o domicílio ou sede do contratado;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos indicados em sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo supri-los integralmente sem ônus adicional ao Contratante, salvo na hipótese de ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

- u) Submeter previamente ao Contratante, por escrito, para análise e aprovação, quaisquer alterações nos métodos executivos que divergirem das especificações previstas no memorial descritivo ou documento técnico equivalente.
- v) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais utilizados, garantindo que os uniformes sejam confeccionados com tecidos novos, limpos e de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e com o padrão aprovado pelo Contratante, sendo vedado o fornecimento de peças defeituosas, fora do padrão ou de qualidade duvidosa, sendo obrigatória a observância do modelo aprovado para toda a produção.
- w) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo fixado pelo Contratante, quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergência em relação às amostras aprovadas, irregularidades nas medidas, tonalidades ou materiais utilizados, independentemente de terem sido ou não distribuídas aos alunos.
- x) Entregar os uniformes nos prazos e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, de modo a compatibilizar o fornecimento com o calendário escolar e assegurar a distribuição aos alunos no início do período letivo.
- y) Garantir que as peças confeccionadas não exibam qualquer logomarca, símbolo, nome de empresa ou inscrição publicitária, salvo aquelas expressamente autorizadas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas consignadas Lei nº 14.133/2021 e nas disposições municipais de implantação e regulamentação da utilização da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

6.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para a apresentação do plano de acompanhamento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, aferição de resultados e sanções cabíveis, dentre outros.

6.3. O acompanhamento e fiscalização do contrato incluem verificar se os serviços, materiais, técnicas e/ou equipamentos atendem aos requisitos acordados, garantindo a execução adequada do contrato. Essas atividades serão realizadas por representantes designados pela Contratante, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A avaliação da adequação dos serviços será feita com base nos critérios estabelecidos no contrato.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações pela Contratada pode resultar na aplicação de sanções administrativas, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, podendo levar à rescisão contratual, de acordo com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, incluindo imperfeições técnicas, vícios ou uso de materiais inadequados, e não implica corresponsabilidade da Contratante ou seus agentes, gestores e fiscais.

6.15. A **fiscalização** do contrato será de responsabilidade de **Lorena Pimenta Castro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, matrícula 7110.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. A **gestão** do contrato será de responsabilidade de **Rodolfo Alves de Sousa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, matrícula 7080.

6.22. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do Decreto Municipal nº 7.455, de 10 de novembro de 2023, que dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos do §3º, do art. 8º, da Lei Federal 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Carmo do Paranaíba-MG.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução pelo contratado de inconsistências na execução do contrato ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento por **menor preço por lote**, conforme especificação do objeto.

8.2. Na proposta, deverá constar a marca do produto, quando aplicável, sendo obrigatória a fornecimento da mesma marca indicada na proposta ou, na ausência desta, o fornecimento de produto similar, previamente aceito pelo contratante.

8.3. Encerrado o procedimento de envio de lances, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.4. Será aberto prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação de habilitação e proposta final realinhada, por parte do licitante vencedor.

Exigências de habilitação para a contratação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o proponente interessado comprovar, no que for cabível, os seguintes requisitos de habilitação para o fornecimento ou a prestação dos serviços em foco, a serem conferidos na fase própria de conformidade com o procedimento adotado:

Habilitação Jurídica

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

8.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

8.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.19. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Habilitação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Habilitação Técnica

8.22. Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhante às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

9.1. O custo estimado da contratação de R\$331.518,46 (trezentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos) foi baseado em cotações obtidas junto a potenciais fornecedores ou prestadores de serviço, conforme a tabela de média de preços constante nos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dispostos na Lei Orçamentária Anual deste Município, pela(s) seguinte(s) dotação(ões): 168 e 217.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os signatários do presente Termo de Referência estarão disponíveis para os eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito do objeto.

Carmo do Paranaíba/MG, 29 de agosto de 2025.

FERNANDA MARTINS VARGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.